

Matrículas

Educação Pré-escolar e 1.º ano do Ensino Básico

2020/2021

As matrículas decorrem de 4 de maio a 30 de junho, preferencialmente via internet <https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt>. Para utilizar este serviço, deve possuir os Cartões de Cidadão do encarregado de educação e do(a) aluno(a) a matricular, bem como os respetivos códigos de autenticação ou, em alternativa, a Chave Móvel Digital do encarregado de educação e do(a) aluno(a) a matricular. **Para autenticação, também pode ser utilizado o NIF do encarregado de educação e a respetiva senha de autenticação do Portal das Finanças.**

Não sendo possível através do recurso à internet, pode recorrer aos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento EB2,3 de Almeida Garrett - Largo Rotary Club da Amadora-2610-298 Amadora, mediante marcação previamente feita através do número de telefone 214712060.

Documentos necessários, sem os quais não se poderá realizar a matrícula, obrigando a novo agendamento:

- Cartão do Cidadão do aluno; Autorização de residência ou Passaporte- a)
 - Cartão de cidadão do Encarregado de Educação ou BI - b)
 - Senha de acesso ao Portal das Finanças do Encarregado de Educação e do aluno
 - Boletim de vacinas devidamente atualizado
 - Prova de residência (Comprovada mediante os dados relativos à composição do agregado familiar validados pela Autoridade Tributária + Certidão de domicílio fiscal)
 - Declaração da segurança social comprovativa do escalão de abono de família para efetuar candidatura à Ação Social Escolar.
 - Para a matrícula no 1.º ano do ensino básico, deverão entregar declaração médica que comprove a realização do Exame Global de Saúde (Médico de Família ou Pediatra particular).
 - Lista das escolas pretendidas (até 5 escolas, por ordem de preferência)
- a) Na falta de cartão de cidadão do aluno, deve ser apresentado o cartão de contribuinte, cartão de assistência médica e o número de identificação da segurança social (NISS).
- b) Na falta de cartão de cidadão do encarregado de educação, deve ser apresentado também o cartão de contribuinte.
- c) Sempre que o Encarregado de Educação não seja um dos progenitores é necessária a delegação de competências comprovada mediante os dados relativos à composição do agregado familiar validados pela Autoridade Tributária, de acordo com o Art.º 2.º, Anexo I, do Despacho Normativo n.º 5/2020, de 21 de abril.
- d) O Decreto-Lei n.º14-G/2020, de 13 de abril, artigo 11.º, n.º3, estabelece que os pedidos de matrícula recebidos até 30 de junho são considerados imediatamente após esta data para efeitos de seriação. Os pedidos de matrícula recebidos depois de 30 de junho serão sujeitos a seriação em momento posterior.

Para mais informações consultar a legislação em vigor ou o [portal das matrículas em https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt](https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt).

Legislação em vigor: Despacho normativo n.º 7-B/2015, de 7 de maio; Despacho normativo n.º1-H/2016, de 14 de abril; Despacho normativo n.º1-B/2017, de 17 de abril; Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril de 2018; Decreto-Lei n.º 14-G-2020, de 13 de abril e Despacho Normativo n.º 5/2020, de 21 de abril.

Alfragide, 29 de abril de 2020

O Diretor